



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**  
*Patrimônio Mundial*



**EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna pública este Edital para o **Projeto Belezas da Terra**, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

**1. OBJETIVO**

1.1 Tendo em vista a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país e a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e percebendo que o setor cultural é um dos setores fortemente atingidos e que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento, este Edital público tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local por meio de incentivo dado pela Lei Aldir Blanc, a propostas culturais de artistas do município de São Miguel das Missões;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Aproximar os artistas, preferencialmente da cidade, ao público local;
- d) Auxiliar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

**2. DO OBJETO/DA PROPOSTA**

2.1 Constitui objeto deste Edital Público a seleção de até 01 (uma) proposta por proponente, de Exposição fotográfica e pinturas e Mostra de Produtos Artesanais, expressando as Belezas da Terra Missioneira, com um cachê por artista, definido conforme tabela abaixo:

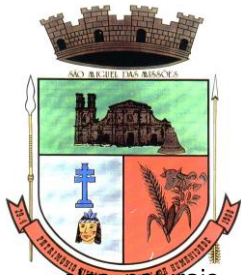
Objeto	Valor
Exposição Fotográfica e de Pinturas ( 10 fotografias ou pinturas por participantes)	R\$ 9.000,00 a ser rateado pelo número de s.
Mostra de Produtos Artesanais ( 1 a 2 trabalhos por participante)	R\$ 23.000,00 a ser rateado pelo número ntes

*Parágrafo único:* Os projetos deverão demonstrar as belezas da terra missioneira, sejam



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000  
Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - E-mail: [saomiguel.prefeito@gmail.com](mailto:saomiguel.prefeito@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**  
*Patrimônio Mundial*



elas naturais, culturais e históricas. Caso não haja propostas suficientes inscritas em cada bloco, o Comitê tem autonomia de repassar o valor dos cachês para os outros blocos do Edital 01/2020 e Edital 02/2020, na proporcionalidade.

2.2 Poderão se inscrever pessoas físicas residentes no município de São Miguel das Missões cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura.

2.3 As propostas inscritas participarão de uma exposição e mostra artística individual, da seguinte forma:

a. Para as exposições os artistas deverão preparar um portfólio de 10 fotos digitais e ou vídeos dos seus trabalhos, e os mesmos serão apresentados em formato de uma exposição virtual nas redes sociais ou em plataformas digitais, em datas e horários a combinar, respeitando os decretos e a situação de calamidade pública, evitando a aglomeração de pessoas.

b. Para as mostras de produtos artesanais os artistas deverão realizar vídeos gravados demonstrando a execução das atividades artesanais, podendo ser 1 a 2 trabalhos não estendendo o tempo máximo por participante. O tempo será definido após o encerramento das inscrições, e divulgado juntamente com a lista dos classificados. A mostra será realizada no formato virtual, em datas e horários a combinar.

2.4 **Será selecionada apenas uma proposta por proponente participante.**

2.5 Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Secretaria de Turismo e Cultura.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes”.

*Parágrafo único:* Para que o pagamento deste Edital seja realizado, os **proponentes selecionados** precisarão **enviar sua documentação** (identidade, cpf, comprovante de residência e projeto conforme modelo em anexo), **por meio de correio eletrônico** a ser fornecido quando da contratação, **de forma digitalizada e legível**. A contratação será feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ficando firmado o contrato por meio de e-mail próprio criado para esse fim.

3.2 Servidores Públicos municipais, estaduais, federais e menores de 18 anos não poderão inscrever propostas.

### 4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - E-mail: [saomiguel.prefeito@gmail.com](mailto:saomiguel.prefeito@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**  
*Patrimônio Mundial*



4.1 As propostas de que tratam o presente Edital Publico deverão ser inscritos por meio de **preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta**, através do [link do formulário](#) que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões: **endereço** <https://www.saomiguel-rs.com.br/site>, a partir do dia 15 de outubro de 2020 até 30 de outubro de 2020.

4.2 Cada proponente deverá enviar apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por participante.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será responsável pela organização do material dos inscritos e dos critérios para a organização da apresentação dos envolvidos. Na exposição fotográfica poderão participar fotógrafos profissionais, devendo os mesmos serem maiores de 18 anos e suas fotografias estarem de acordo com o objeto desse edital.

5.2 O Comitê Gestor estará apto a desclassificar trabalhos e inscritos que não atendam as prerrogativas da lei e do edital.

5.4 Caso não haja propostas suficientes inscritas em cada bloco, o Comitê tem autonomia de repassar o valor dos cachês para os outros blocos do Edital 01 e Edital 02, na proporcionalidade.

5.5 Será feito contato direto com os proponentes **selecionados** para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais.

5.6 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte desse Edital, deverá comunicá-lo por email.

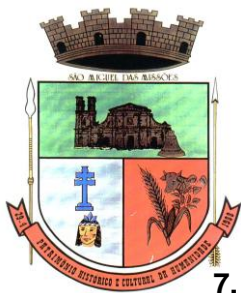
## 6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica do Município de São Miguel das Missões.



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000  
Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - E-mail: [saomiguel.prefeito@gmail.com](mailto:saomiguel.prefeito@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**  
*Patrimônio Mundial*



## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Cada proponente participante ( individualmente) receberá o valor definido de acordo com as modalidades artísticas, ressalvado que todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado nenhum equipamento do Município para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pelo Município de São Miguel das Missões, recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

7.5 Para fins de recebimento do valor os participantes deverão abrir uma conta bancária específica para o recebimento e movimentação do valor repassado.

## **8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

8.1 O Comitê Gestor entrará em contato com os proponentes participantes para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 O Comitê Gestor não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação do Comitê Gestor- Lei Aldir Blanc.

## **9. DA CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 Os participantes pós-pandemia deverão como forma de contrapartida ao Município promover uma socialização com a comunidade, preferencialmente envolvendo as Escolas, crianças vinculadas a projetos do CRAS ou a Unidade de Saúde Mental. Essa ação deverá estar descrita no Projeto apresentado na inscrição.

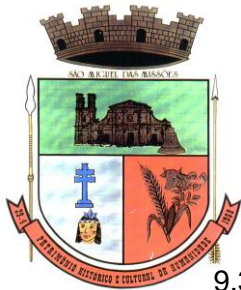
9.2 Quanto a Prestação de Contas os envolvidos deverão apresentar Relatório Final com informações do alcance da apresentação conforme modelos em anexo.



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - E-mail: [saomiguel.prefeito@gmail.com](mailto:saomiguel.prefeito@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**  
*Patrimônio Mundial*



9.3 Deverá ser apresentado pelos participantes os documentos fiscais e comprovantes de movimentação bancária. Recomenda-se que os pagamentos realizados sejam efetuados por meio de transferência bancária. As certidões de regularidade deverão ser apresentados por cada participante.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Público poderão ser obtidos por email: [atendimentosaomiguel@hotmail.com](mailto:atendimentosaomiguel@hotmail.com)

10.2 O proponente participante autorizará o Município de São Miguel das Missões a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de São Miguel das Missões;

10.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

10.4 O Comitê Gestor- Lei Aldir Blanc se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

10.5 O Comitê Gestor- Lei Aldir Blanc fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

10.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. O Município de São Miguel das Missões não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - E-mail: [saomiguel.prefeito@gmail.com](mailto:saomiguel.prefeito@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**  
*Patrimônio Mundial*



recolhimento relativo a direitos autorais.

10.7 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

10.8 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

10.9 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

10.10 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada neste Edital Público, o Comitê Gestor Lei Aldir Blanc, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

10.11 Fica eleito o Foro de Cidade de Santo Ângelo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

10.12 Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.13 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

10.14 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura e Comitê Gestor Lei Aldir Blanc.

São Miguel das Missões, RS, 13 de outubro de 2020.

COMITE GESTOR LEI ALDIR BLANC



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - E-mail: [saomiguel.prefeito@gmail.com](mailto:saomiguel.prefeito@gmail.com)